



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL

PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - PRIN
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - UCSINOVA

EDITAL N.º 06/2022 – UCS

Abertura de inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PIBITI/CNPq - período: Setembro/2022 a Agosto/2023.

1. Abertura

A Pró-Reitora de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições, torna públicas as condições que regem as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PIBITI/CNPq, no período de Setembro/2022 a Agosto/2023.

2. Inscrições

2.1 Período e Local

De 31 de maio a 30 de junho de 2022, estarão abertas, exclusivamente no portal UCSVirtual (<https://sou.ucs.br/inscricoes/formulario/pibiti-cnpq-2022/>) as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PIBITI/CNPq, para o período de Setembro/2022 a Agosto/2023.

2.2 Dados para inscrição

Os dados sobre o aluno e o projeto serão informados pelo docente orientador no formulário on-line disponível no UCSVirtual.

Se a inscrição se referir à renovação de bolsa, é obrigatório apresentar o relatório de atividades no formulário de inscrição.

3. Requisitos e Compromissos

3.1 Quanto ao Orientador:

O candidato a orientador de bolsista PIBITI/CNPq deverá atender às exigências da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, a saber:

CIDADE UNIVERSITÁRIA

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bloco A Sala 301 – B. Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone/Telefax: 55 (54) 3218 2723 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



- a) Apresentar, no prazo estabelecido pelo edital, para o Comitê Institucional, a indicação de aluno bolsista e o respectivo plano de trabalho, vinculado a um projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste Programa e no seu correspondente edital;
- b) Ser pesquisador, com vínculo profissional na UCS, com título de Doutor e produção científica e tecnológica, de acordo com os critérios da pontuação acadêmica da Universidade;
- c) Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e na formação de recursos humanos;
- d) Coordenar ou participar de equipe de projeto de pesquisa de cunho tecnológico, ou de desenvolvimento e inovação em andamento na Instituição;
- e) Ter disponibilidade de horário para orientar os trabalhos do bolsista;
- f) Indicar e comprovar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto ao qual se vincula o plano de trabalho do bolsista;
- g) Escolher e indicar o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;
- h) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- i) É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu (s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação da instituição;
- j) Será considerado um (01) bolsista por pesquisador/projeto, se a demanda for maior que a disponibilidade de bolsas; caso contrário, poderá ser considerado até dois bolsistas por pesquisador/projeto. Observação: o pesquisador poderá submeter até dois (02) projetos;
- k) Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:
 - 1) A orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
 - 2) A permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista;
 - 3) O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e ou/Tecnológica, a ser realizado pela instituição participante;

3.2 Quanto ao Candidato a Bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado, em qualquer curso de graduação oferecido na Universidade de Caxias do Sul durante toda a vigência da bolsa;
- b) Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador;
- c) Não ter reprovação em disciplinas fins com o projeto de pesquisa;
- d) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;
- e) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa, sendo vedada a acumulação com a de outros programas;
- f) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- g) Ter Currículo Lattes devidamente cadastrado e atualizado no site do CNPq – www.cnpq.br;

CIDADE UNIVERSITÁRIA

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bloco A Sala 301 – B. Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone/Telefax: 55 (54) 3218 2723 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



- h) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;
- i) Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do Relatório Final e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica.
- j) Incluir o projeto de pesquisa e o plano de trabalho a que se vincula na proposta a ser submetida à avaliação.
- k) Ter disponibilidade para atuar 80h/mês na condição de bolsista;
- l) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4. Seleção

O julgamento e classificação dos candidatos serão realizados pelo Comitê Institucional indicado pela Pró-Reitora de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, o qual terá as seguintes responsabilidades:

- a) Analisar e avaliar os currículos dos orientadores e alunos, de acordo com o modelo Lattes, registrado no CNPq;
- b) Analisar o histórico acadêmico dos alunos;
- c) Analisar o plano de trabalho (limite máximo: 5 páginas) dos alunos;
- d) Analisar o relatório das atividades (limite máximo: 5 páginas) dos alunos, quando pedido de renovação da bolsa;
- e) Analisar o mérito dos projetos de pesquisa;
- f) Definir se existem recursos disponíveis para a execução do trabalho do bolsista.

5. Critérios para Avaliação

- a) Projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação consistente, demonstrando a coerência entre problema de pesquisa, objetivos e metodologia proposta;
- b) Avaliação do potencial de inovação dos resultados esperados para a área de conhecimento específica do projeto;
- c) Articulação e coerência do plano de trabalho do bolsista e sua efetiva relação com o projeto de pesquisa do orientador;
- d) Avaliação qualitativa e quantitativa da produção científica e tecnológica do orientador. Obs.: no processo de seleção, os pesquisadores/bolsistas de produtividade e desenvolvimento tecnológico do CNPq terão precedência sobre os demais pesquisadores;
- e) Avaliação do desempenho acadêmico do bolsista;
- f) Avaliação do relatório final/parcial dos resultados do projeto, no caso de renovação.

6. Resultados

Os resultados do processo seletivo com vistas à concessão das bolsas de iniciação tecnológica e inovação PIBITI/ CNPq serão publicados, no dia **18 de Julho de 2022**, no site da UCS.

CIDADE UNIVERSITÁRIA

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bloco A Sala 301 – B. Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone/Telefax: 55 (54) 3218 2723 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL

7. Reconsiderações, Resultado Final e Homologação.

Pedidos de reconsideração do resultado, desde que devidamente justificados, poderão ser encaminhados ao Comitê Institucional e protocolados na Agência de Inovação (UCSiNOVA) até 2 (dois) dias após a data de divulgação dos resultados pela Universidade de Caxias do Sul.

8. Benefício da Bolsa e Cotas

O valor da mensalidade de cada bolsa é estabelecido conforme Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq. O valor atual é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O pagamento mensal será efetuado pelo CNPq diretamente aos bolsistas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.

A cota de bolsas para a Universidade de Caxias do Sul será definida pelo CNPq.

9. Duração e Prazos

- a) O Programa terá a duração de 12 (doze) meses, sob a forma de cotas institucionais;
- b) As Bolsas entrarão em vigor a partir de 01 de Setembro de 2022 com vigência até 31 de Agosto de 2023.

10. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

A qualquer tempo, o Comitê Institucional poderá autorizar substituição do aluno/bolsista que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado, que não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o programa de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa:

- a) O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período restante de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Aceite firmado;
- b) É de responsabilidade do orientador e da Instituição onde será executada a pesquisa, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto;
- c) É vedada a substituição do bolsista nos 03 (três) meses que antecedem o prazo final de vigência do Termo de Aceite;
- d) Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência;
- e) No processo de substituição serão observados os mesmos requisitos e critérios estabelecidos para a concessão da bolsa.

12. Relatório Técnico Científico

O (a) bolsista deverá elaborar relatório sintético de suas atividades ao final de cada período de concessão de bolsa – Relatório Técnico Científico – que deverá ser entregue à Instituição de Ensino. O (a) Pesquisador (a) responsável pelo projeto deverá manifestar-se sobre as contribuições do (a) bolsista ao desenvolvimento da pesquisa, por ocasião do Relatório Técnico Científico final.

CIDADE UNIVERSITÁRIA

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bloco A Sala 301 – B. Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone/Telefax: 55 (54) 3218 2723 – www.uces.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL

13. Outras Informações

Informações complementares poderão ser obtidas na Agência de Inovação (UCSiNOVA) – Bloco 59, TECNOUCS, ucsinova@ucs.br ou ramal 2981, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e 30min e das 13h e 30min às 18h.

14. Impugnação ao Edital

O prazo para impugnação ao Edital é de cinco dias úteis, a contar da data de sua publicação. As impugnações devem ser justificadas e encaminhadas, por escrito, à Agência de Inovação – UCSiNOVA (ucsinova@ucs.br).

Situações conflitantes não previstas neste Edital serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico.

15. Cronograma

Atividade	Data
Publicação do Edital	31/05/2022
Período de Inscrições	31/05/2022 a 30/06/2022
Período de Análise da documentação, julgamento e classificação.	01/07/2022 a 15/07/2022
Publicação do resultado da avaliação	18/07/2022
Pedidos de reconsideração do resultado	19/07/2022 a 20/07/2022
Resultado Final – Indicação do Bolsista	Até o dia 25/07/2022
Cadastro completo na Plataforma	Até o dia 12/08/2022
Vigência da Bolsa	01/09/2021 a 31/08/2023

Caxias do Sul, 31 de Maio de 2022.

Profa. Neide Pessin
Pró-Reitoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico

CIDADE UNIVERSITÁRIA

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bloco A Sala 301 – B. Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone/Telefax: 55 (54) 3218 2723 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530